

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 904

DE 00 DE SETEMBRO DE 2002.

**“AUTORIZA A PROCEDER A BAIXA DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO
OESTE/RO”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizada a Diretoria de Administração e
Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
Ouro Preto do Oeste/RO – IPSM – proceder à baixa dos bens inservíveis
constante no anexo I da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens móveis constantes
do anexo I serão excluídos do patrimônio do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste – IPSM –
automaticamente, arquivando-se suas plaquetas de tombamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904

DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

ANEXO I



Tomb. nº	Especificação	Valor (R\$)
004	Ventilador marca Britânia	0,07
018	Grampeador de papel modelo-26/06	0,06
030	Cadeira em estofado simples	0,04
032	Cadeira em estofado simples	0,04
034	Cadeira em estofado simples	0,04
036	Cadeira em palhinha simples	0,04
040	Cadeira em palhinha simples	0,07
046	Ventilador marca Mallory	0,18
047	Ventilador marca Mallory	0,18
048	Máq. de calcular mod. 800 com 12 dígitos	0,44
049	Máq. de calcular solar mod. 800 Olivetti	0,44
052	Máq. de datilografar manual, c/ 170 espaços, Olivetti Línea 98	2,03
059	Aparelho telef. Marca Crymat, nº de série 76744, cor bege, c/ memória	0,24
060	Aparelho telefônico, marca Ericson, cor bege, c/ memória	0,24
078	Cadeira em palhinha giratória	0,63
085	Lanterna de 02 elementos	0,02
086	Aparelho de Ar-condicionado 10.000 BTU's	4,53
089	Grampeador de papel modelo 26/6	5,27
090	Grampeador de papel marca Carbex	5,27
091	Grampeador de papel modelo 26/6	5,27
092	Grampeador de papel modelo 26/6	5,27
093	Grampeador de papel modelo 26/6	5,27
094	Lanterna de 03 elementos	0,73
M.Rel.	Garrafa Térmica c/ capacidade 1,6 litros	0,41

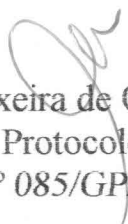
CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

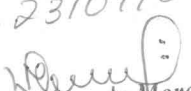
Em, 23 / 09 / 2002


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. N° 085/GP/CMOPO/99

A: Secretaria Legislativa;

Segue a presente Lei conferida com
o Projeto, para as providências necessárias.

Em, 23/09/02


Adelino Cesar de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 008/GP/CMOPO/RO/01

Do Poder

Segue a presente Lei, já conferida com
o Projeto de Lei n° 849/02 de 12/07/02, para
as providências necessárias.

Em 30
09
02

